

TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de Bicicletas, Acessórios e Suporte Bicletário
RCMS 20/0406

1. Definição do Objeto

Aquisição de bicicletas adulto e infantil e acessórios de proteção para serem utilizadas pelos hóspedes dentro da unidade Sesc Caldas Novas.

2. Justificativa

Aquisição das bicicletas e acessórios de proteção para empréstimo aos hóspedes da unidade visando complementar as atividades de lazer, pois poderão realizar passeio ciclístico sozinho ou com a família pela unidade que tem uma área ampla proporcionando um passeio descontraído e agradável.

3. Especificações Técnicas

Nº Item	Descrição	Quantidade
1	Bicicleta adulto aro 26 Bicicleta aro 26, quadro em aço carbono, sem marchas, garfo rígido em aço carbono, freios tipo v-break, guidão modelo alto tipo Beach/Cruiser cromado, cobre-corrente em aço, paralamas de aço, manoplas em pvc, corrente grossa, selim de pvc com duas molas, descanso e cesta dianteira, pedal de nylon com refletores. (Igual ou Similar) Cor: Azul	40 unidades
2	Bicicleta infantil aro 20 Bicicleta aro 20, quadro em aço carbono, sem marchas, garfo rígido em aço carbono, freios tipo v-break, guidão modelo alto tipo Beach/Cruiser cromado, cobre-corrente em aço, paralamas de aço, manoplas em pvc, corrente grossa, selim de pvc com duas molas, descanso e cesta dianteira, pedal de nylon com refletores. (Igual ou Similar) Cor: Azul	20 unidades
3	Suporte Bicletário de chão 05 vagas de bicicletas - Medidas Aproximadas: 60 cm de largura x 1,5 m de comprimento - Instalação: Engastado em sapata de concreto executada pela contratada.	12 unidades
4	Capacete infantil ciclista unissex em policarbonato e eps ajustável.	20 unidades
5	Capacete adulto ciclista unissex em material policarbonato e EPS, ajustável. Tamanho – 20 capacetes M (54 cm a 58 cm) e 20 capacetes G (58 cm a 62 cm)	40 unidades
6	Kit Joelheira e Cotoveleira adulto - Kit Contendo: 01 (um) par de cotoveleiras ciclista adulto (unissex, modelo ajustável, tamanho único, material borracha de cloropreno revestida com tecido 100% poliamida e 01 (um) par de joelheira adulto (unissex, elástica revestida em elastano, almofadada na região frontal, proteção interna preenchida com espumas, alta elasticidade)	40 kits

7	Kit Joelheira e Cotoveleira infantil - Kit Contendo: 01 (um) par de cotoveleiras ciclista infantil (unissex, modelo ajustável, tamanho único, material borracha de cloropreno revestida com tecido 100% poliamida e 01 (um) par de joelheira infantil (unissex, elástica revestida em elastano, almofadada na região frontal, proteção interna preenchida com espumas, alta elasticidade)	20 kits
8	Luva ciclismo adulto, unissex, palma construída em couro sintético, flexibilidade, fecho superior com fitas de fixadora para ajuste, tecido atalhado no dedão, fita ajustável no pulso e antiderrapante.	40 pares
9	Luva ciclismo infantil, unissex, palma construída em couro sintético, flexibilidade, fecho superior com fitas de fixadora para ajuste, tecido atalhado no dedão, fita ajustável no pulso e antiderrapante.	20 pares

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Será realizada a compra por menor preço item.

4.2. O fornecimento dos itens deverá ocorrer em parcela única, entrega em até 07 dias após o pedido ao fornecedor - PAF.

5. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

Sesc Caldas Novas - CNPJ: 03.671.444/0008-13

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 - Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás.

Telefone: (64) 3455-9400. Horários de funcionamento: 8h00 às 13h00 e 15h00 às 18h00 (segunda a sexta-feira)

Contato: (64) 3455-9457/ 9461 e e-mail: pnunes@sescgo.com.br ou elane.lima@sescgo.com.br

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega na unidade solicitante.

6.2. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.3. O Contratante reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, podendo aplicar as sanções cabíveis.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de colaborador especialmente designado, conforme item 9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

6.5. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor os sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

- 7.2. A contratada fornecerá os itens em perfeito estado, despachando com a devida antecedência, responsabilizando por conta e risco o transporte da estrutura.
- 7.3. A contratada responsabiliza-se pelos riscos e quaisquer vícios, eventualmente existentes, que tornem o bem impróprio para uso a que é destinado.
- 7.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte.
- 7.5. Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.
- 7.7. Antes de apresentar sua proposta o fornecedor deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.
- 7.8. No caso de desacordo nos materiais, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas, no prazo de 02 (dois) dias.
- 7.9. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 8.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 8.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos
- 8.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 8.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

8.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 8.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

8.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.


9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO


Sesc Caldas Novas

Fiscal: Patrícia Ferreira Nunes
Chefe do Setor de Cultura e Matrícula de
Caldas Novas
Matrícula: 6731 CPF: 020.372.731-26

Suplente: Mauro Miguel Junior
Gerente do Sesc Caldas Novas
Matrícula: 1893 CPF: 220.064.861-87

10. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos


Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Chefe Adjunta da Seção de Logística e
Insumos

Goiânia, 15 de julho de 2020.